



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 1476/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Processo Administrativo Nº 52/2021

OBJETO: Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da Divisão de Arquivo.

INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 1476 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

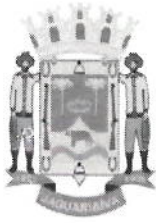
REQUERENTE:	SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
ENDEREÇO:	PRAÇA DOUTOR GETÚLIO VARGAS Nº 60, CENTRO, JAGUARIAIVA
TELEFONE:	CELULAR:
EMAIL:	
CPF/CNPJ	. . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITAÇÃO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	JULIANA FERREIRA DE GODOY
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 12/02/2021 16:14:27
SÚMULA:	OFÍCIO Nº 85/2021 - SARH - SOLICITA COM URGÊNCIA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO E 2DOC PRO VERSÃO 3.5 PARA A VERSÃO CLOUD, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Juliana

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ofício nº 85 / 2021 – SARH

Jaguariaíva, 12 de Fevereiro de 2021.

Ref.: Solicitação de abertura de licitação para contratação de atualização do sistema de Digitalização e2doc pro versão 3.5 para versão CLOUD.

80

Prezados Senhores,

Venho através do presente, Solicitar a V.Sas providenciar, em caráter de urgência, abertura de licitação para aquisição da atualização do sistema de digitalização e2doc pro versão 3.5 para a versão CLOUD, visando a continuidade do serviço de digitalização que se encontra suspenso por falta de atualização.

Segue em anexo 01(um) orçamento e certidão que a empresa ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais do sistema para dar agilidade ao processo.

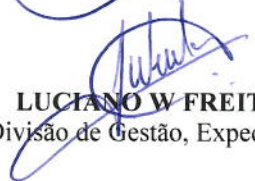
Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

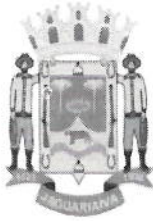

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


RODOLFO GUERKE JUNIOR
Diretor de Tecnologia e Informação


LUCIANO W FREITAS
Chefe de Divisão de Gestão, Expediente e Arquivo

Ilmo. Sr:
MAURICIO FERNANDES
Diretor de Compras e Licitação
Nesta.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaíva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico a contratação de atualização do sistema E2doc para atender as necessidades do Departamento de Arquivo para a realização dos serviços de digitalização de todos os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal, a fim de que todos os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos dos documentos originais.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

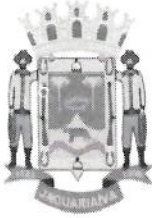
2.1. A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento da Gestão de Arquivos, notadamente com o objetivo em atender exigências da lei de transparência e acesso à informação Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

3.1.1. O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- a) Lei nº 8.666/1993;
- b) Lei nº 10.520/2002;
- c) Decreto nº 5.450/2005
- d) Decreto Nº 7.892/2013
- e) Decreto nº 10.024/2019
- f) Instrução Normativa nº 01/2010, MPDG;
- g) Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017, MPDG;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3.2. Da Aquisição

3.2.1. O objeto da contratação é a aquisição da classificação material e suprimento dos setores identificados abaixo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Atualização do sistema E2DOC pro versão 3.5 para a versão CLOUD	UNI	1

3.3. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

3.3.1. A adjudicatária deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

3.3.1.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

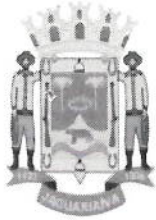
3.3.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

3.4. Das Soluções de Mercado

3.12. Trata-se de serviços comuns, prestados por diversas empresas no mercado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para determinação deste quantitativo foi levado em consideração os relatórios anuais do setor de Arquivos nos últimos 12 meses onde descreve as digitalizações e arquivamentos realizados.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4.2. Com base nos dados obtidos, foi possível realizar o levantamento do quantitativo de digitalizações necessárias para atender todos os setores da Prefeitura Municipal.

5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução mais adequada para atender a necessidade deste órgão é a contratação por inexigibilidade por ser a única empresa desenvolvedora e detentora dos direitos autorais.

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. A Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.2. Conforme o normativo, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

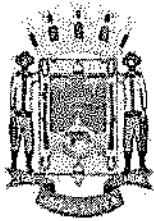
II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datada pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

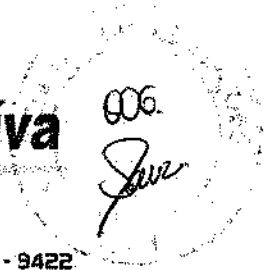
6.3. A pesquisa foi baseada na pesquisa com fornecedores, o que se mostrou satisfatória e célere em ser atendida.

6.4. Visando atender aos parâmetros solicitados, realizamos pesquisa de preços em âmbito da circunscrição local.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariáiva.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

6.5. Por fim, a metodologia aplicada para estimar o valor da contratação, foi a média dos valores compilados, desprezando a maior cotação, a fim de se estipular o preço mais vantajoso à satisfazer a pretensão administrativa.

6.6. Diante do exposto, o valor referencial para a contratação será estipulado pelo mecanismo compatível da busca pelo melhor preço médio aritmético.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. Em regra, conforme o inciso II do art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o fornecimento deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, estando demonstrado viável e produtor para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

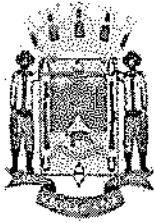
8.1 – Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

I – Atualizar sistema de digitalização e arquivamento de dados obrigatórios por lei.

II – Possibilitar o acesso à informação de todos os setores da Prefeitura Municipal através de sistema informatizado diminuindo tempo de busca e facilitar a disponibilização de documentos no portal da transparência.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

007
Juc

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 -
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

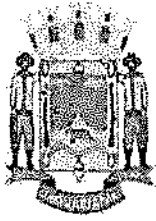
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

10. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento de Contratação			
() Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	COMPRAS	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	COMPRAS	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	COMPRAS	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	COMPRAS	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	COMPRAS	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	COMPRAS	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA.	Baixa	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Fiscal de Contrato	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da	Baixa	Atrasos para início da	Acompanhar o prazo	Fiscal de	Aplicar as sanções



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

006
Juar

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

	execução contratual		execução do objeto da licitação	para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Contrato	administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Média	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Fiscal de Contrato	- Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; - Realizar diligência e inspeção técnicas

TERMO DE REFERÊNCIA

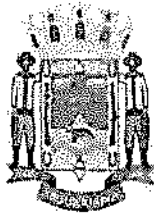
1) OBJETO

O objeto do referente termo consiste na eventual atualização do sistema de digitalização E2DOC pro 3.5, para a nova versão E2DOC Cloud. A versão 3.5, por ser uma versão mais antiga não possui mais suporte para reativação, por isso é necessário realizar a atualização do sistema que contará com suporte pelo tempo de vigência do contrato, para atender a necessidade do departamento de arquivo para a realização dos serviços de digitalização de todos os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal, a fim de que todos os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos dos documentos originais.

2) DA JUSTIFICATIVA

a) DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A Presente atualização do Sistema E2DOC pro versão 3.5 para a versão CLOUD, se faz necessário devido o sistema estar obsoleto e não operacional para gerenciamento dos seus documentos digitalizados, correndo o risco de perda e/ou extravio de informações importantes para a sua gestão.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

cop.
Jue

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

No entanto a prefeitura necessita dessa atualização para a organização de documentos físicos e criação de acervo digital seguro e eficaz nas suas buscas.

3) DO VALOR ESTIMADO

O Valor estimado para a presente inexigibilidade é de R\$: 666,25 mensais contrato de 12 meses.

4) DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Atualização do sistema E2DOC pro versão 3.5 para a versão CLOUD	UNIDADE	1

5) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestado de capacidade técnica, compatível com o ramo de atividade e que comprove já ter fornecido produtos da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e assinatura com firma reconhecida.

6) DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia e assistência técnica deve ser dada pela empresa prestadora do serviço durante a duração do contrato.

7) DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Apresentação de serviço de atualização do sistema deve ocorrer no departamento de Arquivo no prazo de 12 meses de vigência do contrato.

8) FISCAL DO CONTRATO

Nome: Luciano W Freitas

CPF: 026.570.339-54

RG: 6.179.323-5

Cargo: Chefe de Divisão de Gestão, Expediente e Arquivo



010
Saw

São Paulo, 12 de fevereiro de 2021

À
PM JAGUARIAIVA
Sr. Luciano Freitas
lwfreitas@gmail.com

Ref. Proposta Comercial n. 202126.121

Conforme contato telefônica realizado em 10/02/2021, e atendendo sua solicitação, vimos por meio desta submeter a sua apreciação a presente proposta comercial referente ao sistema **E2DOC CLOUD**, cujos recursos e quantidades apresentadas atendem à demanda especificada, conforme segue.

Elaborado por:
Estec Tecnologia em Informática Ltda
www.estec.com.br
Av. dos Autonomistas, 896, Torre I Cj. 1701 e 1702
CEP: 06020-010 – Vila Yara – Osasco - SP
Telefone: 11 3370-9023

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente a **PM JAGUARIAIVA**, não devendo ser divulgado fora de sua organização nem duplicado, usado ou revelado, no todo ou em parte, para qualquer propósito que não seja o de avaliação da mesma ou para acompanhamento do projeto.

1. Objetivo do Projeto

Atualizar a versão do sistema de digitalização e2docpro versão 3.5, para a nova versão do **e2doc Cloud**.

A versão 3.5, por ser uma versão mais antiga não possui mais suporte para reativação. Por isso, é necessário realizar a atualização do sistema, que contará com suporte pelo tempo de vigência do contrato.

2. Ganhos e Benefícios

A Estec acredita que a simplicidade é a forma mais eficiente para se atingir um objetivo, por isso baseado em métodos estudados, desenvolveu uma plataforma para digitalização e gestão de documentos extremamente segura e robusta, e também muito flexível que se adequa a qualquer área na sua empresa. Nossa solução adequada a sua necessidade, permite ganho de produtividade e qualidade em seus processos, entre outros benefícios como:

- ✓ Agilidade e eficiência na tramitação dos processos;
- ✓ Controle de prazos, vigência, reajustes, versão e revisão de documentos;
- ✓ Segurança das informações com restrição de acessos;
- ✓ Documentos acessíveis a qualquer hora ou lugar;
- ✓ Redução de custos (cópias, multas, etc)

3. Qualificação Técnica

A Estec é uma empresa de tecnologia que acumula 20 anos de experiência em Gestão Eletrônica de Documentos e conta com uma estrutura de profissionais altamente qualificados, que entre outras atividades, realizam configurações e suporte técnico personalizado ao ambiente corporativo, de forma a atender plenamente as necessidades de nossos clientes. Garantindo o melhor desempenho das nossas aplicações no dia a dia das suas atividades.

4. Escopo do Projeto

O intuito é atender uma rápida implantação deste processo, de maneira simples e integrada, podendo ainda, se estender a outros departamentos da empresa.

Abaixo descrevemos os módulos e quantidades que estão sendo considerados nesta proposta.

012
Jauz

5. Valores

E2DOC CLOUD		
MÓDULO	DESCRIÇÃO	Preço
BASE e2Doc CLOUD	Envio por e-mail do próprio sistema; Controle de versionamento de documentos com histórico; Log de auditoria para controle rastreabilidade; Relatório sintético; Controle de acesso aos documentos; Criação de modelos de documentos; Pesquisa por modelo; Controle de expurgo.	Incluso
Digitalização Online	Digitalização diretamente pelo Navegador.	Incluso
Pacote Facilidades 1	Comentários/Anotações nos documentos; Checkin/Checkout; Controle de acesso por IP.	Incluso
Usuários	Número de usuários declarados e ativos.	5
Storage para Armazenagem	Espaço inicial de armazenamento (GB).	150 GB
e2Doc Basic⁽¹⁾	Digitalização avançada (em lote) monousuário, com recurso de sincronização agendada.	Incluso 1 licenças
Suporte II	Chat, sistema de registro de incidente com resposta em até 8 horas.	Incluso
Valor Mensal Total		R\$ 666,25
TAXA DE ATIVAÇÃO⁽²⁾		R\$0,00

(1) Licença por computador instalado conforme quantidade e configuração discriminada

OPCIONAIS		
TREINAMENTO PRESENCIAL	A SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CLIENTE COM CARGA DE 8 HORAS PARA ATÉ 04 PESSOAS. VER ITEM 6.	R\$ 2.600,00
ASSINATURA DIGITAL	Permite a assinatura de documentos no padrão ICP-BR.	Consulte
Full Text Search / OCR Online	Pesquisa por palavras do documento (OCR)	Consulte
Ocr/Barcode	Permite o reconhecimento de Caracteres impressos e códigos de barras nos documentos pelo módulo e2docbasic(Obrigatório).	Consulte
Pacote Facilidades 2	Pesquisa avançada, relatórios avançados;	Consulte
Rotas/ Workflow	Permite configurar e controlar o fluxo de aprovação de documentos;	Consulte

6. Premissas Comerciais

1. O número de usuários cadastrados e ativos é limitado à quantidade indicada na proposta;
2. O custo para ampliação dos usuários é de **R\$ 9,00/mês** para cada novo usuário.
3. O custo para ampliação do espaço em GBs é de **R\$ 7,00/mês** para 1 GBs.
 - a. Ao atingir o limite de GBs contratados, automaticamente o sistema libera mais espaço conforme os valores descritos na proposta.
4. O custo para Consultoria é de R\$ 220,00/hora (customização, parametrização, visita técnica, scripts).
5. **CONDIÇÕES PARA TREINAMENTO E-LEARNING** - O treinamento é realizado via web conferência, com duração de até 4 horas, para um grupo de até 04 (quatro) colaboradores indicados pelo contratante. O colaborador treinado será responsável por multiplicar o conhecimento internamente.

7. Forma de Pagamento

Os valores constantes nesta Proposta, excluindo-se os itens ativação, serviços técnicos e treinamento, serão faturados mensalmente conforme recursos configurados e ou utilizados.

8. SLA e Cronograma

As atividades serão iniciadas em data a ser definida entre as partes.

9. Validade da Proposta

Solicitamos que, uma vez aceitos os serviços descritos nesta proposta, nos seja devolvida uma das vias assinadas, confirmando a aceitação da mesma. Esta proposta tem validade de 30 dias da data impressa ou envio eletrônico.

10. Tributos

Nos preços ora apresentados estão inclusos os impostos, taxas e contribuições eventualmente incidentes.

Se, durante a vigência da presente proposta forem criados novos tributos, taxas, encargos, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, ou modificadas as atuais alíquotas,

perante nova interpretação pelo Fisco quanto à arrecadação de tributos, ou de qualquer outra forma, majorando ou diminuindo o ônus da **ESTEC**, serão revisados os valores da remuneração de modo a refletirem tais modificações, compensando-se imediatamente quaisquer diferenças decorrentes destas.

11. Sigilo das Informações

Todas as informações referentes ao projeto são de caráter sigiloso. A **ESTEC** está à disposição para firmar qualquer compromisso neste aspecto, nos termos a serem definidos pelas partes.

12. Garantias

A **ESTEC** garante a qualidade do funcionamento do software e disponibilidade do portal web durante a vigência do contrato.

13. Ativação dos Serviços

Após a assinatura do contrato, e o pagamento da primeira mensalidade juntamente com a taxa de adesão (parcela única) o acesso ao sistema é liberado. A **Estec** entregará uma base já configurada com a tabela da graduação solicitada pelo MEC, e durante o treinamento será demonstrado como é feito a estruturação das pastas, inserção e pesquisa dos documentos, bem como as demais ferramentas e configurações do E2DOC

14. Suporte técnico

Disponibilizamos os seguintes canais para clientes : **Chat, Site, Remoto, telefone.**

- Chat: através do E2Doc, com resposta em tempo real e todo conteúdo é registrado e encaminhado via email para o usuário.
- Site: via help desk com tempo de resposta de até 8hs.
- Remoto: via team vier, com autorização do usuário, acessamos a máquina do usuário.
- Telefone 3370-9023: atendimento telefônico em horário comercial.

O Suporte objetiva atender ocorrências que implicam no acesso/desempenho do sistema (erros, falhas e dúvidas). Solicitações de customizações não estão contempladas e são orçadas a parte.

15. Armazenamento

A ESTEC TECNOLOGIA possui datacenters próprios configurado como Disaster Recovery (DR), que envolve um conjunto de políticas e procedimentos para permitir a recuperação ou continuação da infraestrutura de TI. Com o selo Tier III do Uptime Institute que garante infraestrutura redundante e com disponibilidade anual de 99,98%, além de toda a segurança física e patrimonial.

16. Considerações Finais

- Todos os serviços não descritos nesta proposta que, por ventura, se façam necessários, deverão ser orçados separadamente.
- Todos os trabalhos realizados pela **ESTEC** são em horário comercial de Segunda a Sexta-feira das 09:00hs as 17:00hs (GMT-3 Brasília), após este horário os valores cobrados pelos serviços sofrerão acréscimo de 50%.
- Não estão incluídos nos preços, custos de estadia, alimentação, deslocamento e outros que se fizerem necessários quando a instalação ou suporte for fora da cidade de São Paulo e ou Osasco.

Atenciosamente

Natalia Ferreira Baldassarini
Estec Tecnologia
55 11 3370-9023
www.estec.com.br

Termo de aceite

São Paulo, _____ de _____ de _____

Ambos, **Contratante** (na qualidade de Cliente) e a **Estec Tecnologia** (na qualidade de fornecedora) assinam e aceitam esta Proposta Técnica Comercial, e as regras e responsabilidades nela descritas. Os termos desta Proposta só terão efeito a partir da data de Assinatura do Responsável Legal.

Dados Responsável Legal

Nome			
Cargo		CPF	
Telefone		Fax	
Celular		E-mail	

Assinatura:

Data: _____ / _____ / _____

Dados da Empresa

Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Numero		Complemento	
Bairro		Cidade	
CEP		UF	
Site			

014
Juv

CERTIDÃO Nº 210202/36.601

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 03.079.552/0001-25, com sede à Av. dos Autonomistas, 896 – Torre I – SI 1701 – Vila Yara - Fone/Fax.: (11) 3653-4800 – CEP 06020-010 – Osasco – SP, associada na ABES sob o nº 1716/1, esta quitas com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais, sendo também sua exclusividade na prestação dos serviços de suporte, treinamento e customização e comercialização em todo território nacional ao programa para computador Software **E2doc.**

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 02 de fevereiro de 2021.

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaforte.com.br/443> e utilize o código 99D5-35A5-B66C-67CB.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/99DC-35A5-B66C-67CB> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 99DC-35A5-B66C-67CB



Hash do Documento

5D25BA2C9F2680B43958264ACA8D426CFC91EBEF67B846B480E0773F7C4E97D5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2021 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 04/02/2021 12:20 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 3/15
Data: 21/03/2021
Usuário: Priscilangeio

Nº do Bloqueio: 98498/2021
Data do Bloqueio: 05/03/2021

Órgão: 06.000 Secretaria de Administração e Rec Humanos - SARH
Unidade: 06.003 Departamento de Tecnologia em Informática
Funcional: 19.126.0003 Tecnologia da Informatização
Projeto/Atividade: 2.014 Manutenção dos Serviços de Tecnologia de Informação - TI
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 80

019.
Sara

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.100000.01.07.00.00	05/03/2021		10.000,00	7.995,00	2.005,00

Protocolo 1476- 2021 Val referente a aquisição de atualização sistema de digitalização de documentos .

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.995,00



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Documentos para prestação de serviço | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR

6 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: natalia@estec.com.br

22 de março de 2021 14:51



Boa tarde!

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos para andamento no processo de Inexigibilidade de Licitação que objetiva a de Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da Divisão de Arquivo, conforme Proposta de Preço apresentada:

*Cópia de Instrumento de Constituição Empresária (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa- acompanhado de última alteração, se não consolidado;

- * Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal; (RG e CPF ou CNH)
- * Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; com emissão inferior a 60 (sessenta) dias
- * Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- * Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

****Documentos quais não apresentem prazo de validade, não poderão possuir emissão posterior a 60 dias.**

Contando com brevidade no atendimento ao solicitado, desde já agradeço.

Att,

*Fernanda Souza.**Departamento de Compras e Licitação.**((Aguardo breve retorno))*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: natalia@estec.com.br

24 de março de 2021 11:01

PREZADOS, BOM DIA!**GOSTARIA DE VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE NOS FORNECER UM RETORNO A RESPEITO DA DOCUMENTAÇÃO SOLIICTADA PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.****CONTANDO COM BREVIDADE NO RETORNO, DESDE JÁ AGRADEÇO.**

Att,

Fernanda Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jussara <jussara@estec.com.br>
Para: comprasjag@gmail.com



24 de março de 2021 13:53

Boa Tarde,

Segue os documentos solicitados.

Isento da Inscrição Estadual.

Obrigada



Jussara Martins
Estec Tecnologia
55 11 3370-9023
www.estec.com.br



Em 22/03/2021 14:55, Natalia escreveu:

Jussara, boa tarde

Pode providenciar a documentação solicitada abaixo pela prefeitura de Jaguariaíva, por favor.

Qualquer dúvida estou a disposição

Atenciosamente,

Natalia Ferreira Baldassarini

Estec Tecnologia

+55 (11) 3370-9023

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente!

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this.



----- Mensagem original -----

Assunto: Documentos para prestação de serviço | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR






Data: 22/03/2021 14:51

De: Compras Jaguariáiva <comprasjag@gmail.com>

Para: natalia@estec.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

-  **CND DÉBITOS MUNICIPAIS valid 01.09.21.pdf**
43K
-  **CND ESTADO - VALIDADE 31.03.21.pdf**
254K
-  **CNDT 09.07.21.pdf**
85K
-  **ESTEC - CND RECEITA FEDERAL Val 01.08.21.pdf**
70K
-  **FGTS - VALIDADE 25.03.21.pdf**
281K

Compras Jaguariáiva <comprasjag@gmail.com>
Para: jussara <jussara@estec.com.br>

24 de março de 2021 14:46

Boa tarde,

Agradeço o envio dos documentos já apresentados. No entanto estão faltando:

*Cópia de Instrumento de Constituição Empresária (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa- acompanhado de última alteração, se não consolidado;

* Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal; (RG e CPF ou CNH)

Além disso, a Certidão Estadual expirou em 01/03/2021 e se possível, enviar já um CRFGTS atualizado pois o apresentado expira já amanhã (25/03/2021).

Necessito do envio o mais breve possível destes documentos para prosseguimento ao feito.

Desde já agradeço, mantendo-me no aguardo.

Att,

Fernanda Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariáiva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

jussara <jussara@estec.com.br>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

24 de março de 2021 15:10

Boa Tarde,

Segue os documentos solicitados.

A certidão estadual vence em 31/03. A data de expedição é 01/03.

Quanto ao FGTS, não estou conseguindo acesso ao sistema da caixa econômica, assim que tiver, encaminho.

Obrigada,

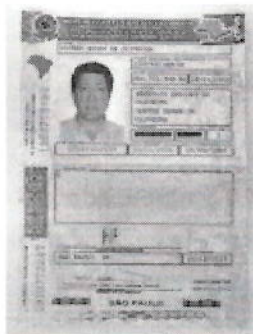


Jussara Martins
Estec Tecnologia
55 11 3370-9023
www.estec.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos



CNH Alvaro.jpg
5465K



CNH Jussara.jpg
5890K



CONTRATO SOCIAL.pdf
878K



CND ESTADO - VALIDADE 31.03.21.pdf
254K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: jussara <jussara@estec.com.br>

24 de março de 2021 15:32

Peço desculpas pelo ocorrido.

Agradeço o envio.

Att,
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com



[Texto das mensagens anteriores oculto]



JUCESP PROTOCOLO
0.536.679/18-6

025-

Jane



ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ MF 03.074.552/0001-25
NIRE 35216401037

7ª alteração contratual realizada em 02.05.2018;

(I) Alteração de endereço;

(II) Consolidação do contrato social.

ÁLVARO ESPER DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, nascido em 29.07.1964 portador da cédula de identidade registro geral nº. 13.551.623-7 SSP/SP emitida em 29.10.2009 e inscrito no CPF do MF sob nº. 084.721.962-84, residente na Rua Maria Whately, 280 – apto 143 – Alto da Lapa – São Paulo/SP, CEP 05083-140; e

JOSSARA CORREA MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 02.01.1967 portadora da cédula de identidade registro geral nº. 38.717.150-0 SSP/SP emitida em 13.01.2004 e inscrita no CPF do MF sob nº. 062.782.937-51, residente na Rua Maria Whately, 280 – apto 143 – Alto da Lapa – São Paulo/SP, CEP 05083-140;

Únicos sócios integrantes da sociedade empresária limitada, denominada **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, com seu contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº. 35216401037 em sessão de 06.04.1999 e resolvem de comum acordo alterar novamente o referido contrato social, o que fazem por meio deste instrumento que aceitam e se outorgam, como segue:

- I. Os sócios decidem, por unanimidade, transferir a sede da sociedade Avenida dos Autonomistas, 896 – conjuntos 305 e 306 Torre 2 – Vila Yara – Osasco/SP - CEP 06020-012 para a Avenida dos Autonomistas, 896 – conjunto 1701 - Torre 1 – Vila Yara - Osasco/SP - CEP 06020-012, em face do que a cláusula 2ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede na Avenida dos Autonomistas, 896 – conjunto 1701 - Torre 1 – Vila Yara - Osasco/SP - CEP 06020-012.

- II. Os sócios deliberam a consolidação e reformulação do contrato social, em decorrência da alteração contratual acima verificada, expressão da vontade e condições sob as quais deverá ser regida a sociedade, revogando-se, em face disso, toda e qualquer disposição que seja com ele conflitante.

ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
7ª Alteração Contratual realizada em 02.05.2018



026.
Saw

CONTRATO SOCIAL

I) DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

CLÁUSULA 1ª - ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA é uma sociedade empresária limitada e será regida segundo as disposições deste contrato social. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei nº. 10.406, de 10.01.2002 e, subsidiariamente, no que lhe couber, pela Lei nº. 6.404, de 15.12.76, alterada pelas Leis nº. 9.457, de 05.05.97, e nº. 10.303, de 31.11.01, que regem as sociedades por ações.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede na Avenida dos Autonomistas, 896 - conjunto 1701 - Torre 1 - Vila Yara - Osasco/SP - CEP 05020-012.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado à sociedade, a qualquer tempo e ao arbítrio de sua administração abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto social Serviços de Processamento de Dados, Digitação, Instalação e Configuração de Programas de Computador Customizáveis e Serviços de Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório e Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de Hospedagem na Internet, Serviços de treinamento, Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de software, Consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade inicia suas atividades em 06.04.1999 e o seu prazo de duração é indeterminado.

II) CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e estão assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	%	Quotas	Valor
Alvaro Esper de Oliveira	50,00	50.000	50.000,00
Jussara Correa Martins de Oliveira	50,00	50.000	50.000,00
Soma	100,00	100.000	100.000,00



[Handwritten mark]

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA 7ª - As quotas da sociedade são indivisíveis. O sócio que desejar ceder e/ou transferir sua participação societária a terceiros não sócios, total ou parcialmente, deverá previamente oferecê-las à sociedade que terá preferência na aquisição, em igualdade de condições com o terceiro interessado. O direito de preferência outorgado à sociedade nos termos desta cláusula deverá ser exercido dentro de até trinta dias contados do recebimento por via de comunicação escrita do sócio cedente, contendo o nome e a qualificação do interessado, a quantidade de quotas que tentou alienar, o preço e todas as demais condições do negócio. Findo o prazo acima e se a sociedade não exercer o seu direito de preferência sobre parte ou a totalidade das quotas que lhe cabiam, os demais sócios serão comunicados pela sociedade, por escrito, para que, em novo prazo também de trinta dias, exerçam seu direito de preferência sobre as quotas remanescentes, em igualdade de condições com o terceiro interessado e na proporção das quotas de que forem titulares. Na hipótese de cessão e/ou transferência de quotas entre os sócios, a eficácia da negociação dependerá de prévia autorização dos demais sócios não participantes da operação, os quais terão preferência na aquisição, em igualdade de condições, na proporção das quotas de que forem titulares.

CLÁUSULA 8ª - A sociedade não se dissolverá pela retirada, morte, desaparecimento, interdição ou qualquer outra forma de incapacidade ou impedimento legal, falência ou insolvência de algum dos sócios, ou ainda em caso de condenação judicial (inclusive partilha em caso de dissolução conjugal por separação ou divórcio) pelas quais as quotas de qualquer deles devam ser transferidas a terceiros, hipóteses em que a sociedade prosseguirá apenas com os demais sócios. Nos eventos previstos nesta cláusula, serão extintas as quotas pertencentes ao cotista a que se referir o evento e os haveres a elas correspondentes serão apurados mediante balanço especialmente levantado para esse fim, aplicando-se, na apuração, o método do fluxo de caixa descontado. A sociedade deverá efetuar o respectivo pagamento em até doze parcelas mensais sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias contados da data do balanço especial, cujas parcelas serão remuneradas pelo CDI ou taxa bancária equivalente. O pagamento dos haveres aqui previstos poderá ser, a critério exclusivo da sociedade, substituído, no todo ou em parte, pela entrega, ao respectivo credor, de bens ou direitos integrantes do ativo da própria sociedade. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de cento e oitenta (180) dias para recompor a pluralidade social.

CLÁUSULA 9ª - Caso não haja concordância, na parte de qualquer dos sócios ou da parte dos representantes do sócio cujos haveres tiverem sendo objeto de apuração, nos quinze dias seguintes ao levantamento do balanço especial, as partes deverão nomear auditores, de sua respectiva confiança, para elaborar, nos trinta dias seguintes, laudo de avaliação conjunto. Caso haja discordância entre os auditores nomeados pelas partes, no que respectam ao resultado da avaliação, as partes, desde agora, elegem, como árbitro, o Tribunal Arbitral do Comércio, da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

III) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 10ª - A administração da sociedade caberá aos sócios administradores **ÁLVARO ESPER DE OLIVEIRA** e **JUSSARA CORREIA MARTINS DE OLIVEIRA**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, em conjunto ou isoladamente, indistintamente, aos quais se autoriza o uso do nome empresarial, assim como lhes são outorgados os mais amplos e gerais poderes para gestão da sociedade, dispensados de caução, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. A sociedade poderá nomear procuradores com poderes específicos.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão de sócio, nos termos do artigo 1.025º do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA 12ª - Os sócios **ÁLVARO ESPER DE OLIVEIRA** e **JUSSARA CORREIA MARTINS DE OLIVEIRA** farão jus a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares que lhe forem aplicáveis.

IV) REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 13ª - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que serão objeto de atas lavradas em livro próprio e posteriormente levadas para registro na Junta Comercial.

§ 1º - Cada quota do capital social vale um voto nas deliberações tomadas nas reuniões de sócios.

§ 2º - Os sócios serão formalmente convocados por carta, telegrama, fax ou e-mail, mediante ciência individualizada, dispensando-se a publicação de anúncio, segunda dispõe o § 6º do artigo 1.072 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002. Fica dispensada a convocação de que trata este parágrafo às reuniões a que comparecerem todos os sócios.

§ 3º - A reunião de sócios se instalará com a presença, em primeira convocação, de titulares de quotas representativas de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social com direito a voto e, em seguida, com qualquer número.

§ 4º - Fica dispensada a reunião quando todos os sócios manifestarem sua decisão por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro na Junta Comercial, nos termos do § 3º do artigo 1.072, e do § 2º do artigo 1.075, ambos do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

§ 5º - O sócio poderá ser representado nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

§ 6º - Ressalvado o disposto no § 4º da presente cláusula, os integrantes da sociedade observarão, nas Reuniões de Sócios, os seguintes quóruns em suas deliberações:

029

Jou

Página 2

I - Será necessária a aprovação de sócios titulares da totalidade das quotas do capital social com direito a voto, matéria que tenha por objeto:

- a) a nomeação de administrador não sócio, enquanto o capital social não estiver totalmente integralizado.

II - Será necessária a aprovação de sócios titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas do capital social com direito a voto, de matérias que tenham por objeto:

- a) a incorporação, fusão, cisão, transformação, dissolução ou cessação do estado de liquidação da sociedade, assim como qualquer modificação do contrato social;
- b) a distribuição de lucros;
- c) a admissão ou exclusão de sócio;
- d) a nomeação de administrador sócio e bem assim de administrador não sócio, por meio de alteração do contrato social;
- e) o orçamento anual e plano de investimentos da sociedade;
- f) a contratação de empréstimos, financiamentos e bem assim a prestação de qualquer tipo de garantia, penhora ou hipoteca;
- g) a aquisição ou venda de bens imóveis.

III - Será necessária a aprovação de sócios titulares de, no mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) das quotas do capital social com direito a voto, de matérias que tenham por objeto:


- a) a destituição de sócio administrador nomeado em contrato;
- b) a nomeação de administrador não sócio que não implique alteração do contrato social e desde que o capital social esteja totalmente integralizado.

IV - Será necessária a aprovação de sócios titulares de, no mínimo, mais da $\frac{1}{2}$ (metade) das quotas do capital social com direito a voto, de matérias que tenham por objeto:

- a) as contas da administração;
- b) a aquisição ou venda de bens móveis;
- c) a nomeação de sócio administrador por meio de documento que não implique alteração do contrato social;
- d) a destituição de administrador, sócio ou não sócio, nomeado por meio de documento que não tenha implicado em alteração do contrato social;
- e) a nomeação e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas;
- f) o pedido de concordata;
- g) a fixação dos honorários dos administradores.

V - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, de acordo com o $\frac{1}{5}$ artigo 1.072 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

A



Seu

Registro nº

VI) EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO.

CLÁUSULA 14ª - No dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico, e apurado o resultado do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de capital social que detiverem. Os sócios poderão optar pela distribuição antecipada de lucros, em períodos menores, semestral, trimestral ou mensal, desde que apurados em balancetes intercalares.

§ 1ª - O lucro líquido apurado em cada exercício terá a destinação que os sócios determinarem, segundo dispõe a respeito a alínea "c", inciso II, § 6º, cláusula 13ª do contrato social, podendo ser distribuído aos sócios em proporção diversa das quotas que possuem, ou serem mantidos em reserva para posterior distribuição e/ou aplicação.

§ 2ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

VI) DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, segundo dispõe a respeito o § 1º do art. 1011 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA 16ª - A dissolução ou liquidação da sociedade se dará por deliberação dos sócios, observado o disposto na alínea "b", inciso II, § 6º, cláusula 13ª deste contrato, ou nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 17ª - As partes elegem o foro da comarca de Osasco/SP, como o único privilegiado, com expressa renúncia a qualquer outro, para a proposição de medidas que visem dirimir dúvidas oriundas deste documento.

CLÁUSULA 18ª - A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios - quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

§ 2º - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo segundo o disposto na cláusula 8ª retro.

§ 3º - Os sócios remanescentes poderão optar pela suprimenda da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

2ª Alteração Contratual realizada em 02.05.2018



CONFISC
Assessoria Contábil

Handwritten signature or mark.

Jair

E por estarem deste modo justo e contratado, mandaram editar o presente, em três vias, de mesma forma e teor, que depois de lidas e achadas conforme, pelas partes vão ao final por todas assinadas, para os fins e efeitos legais na presença de duas testemunhas.

Osasco, 02 de maio de 2018

[Handwritten Signature]
ALVARO ESPEL DE OLIVEIRA
RG nº. 43.551.627 SSP/SP

[Handwritten Signature]
JUSSARA CORREA MARTINS DE OLIVEIRA
RG nº. 38.717.380-0 SSP/SP

TESTEMUNHAS

[Handwritten Signature]

VERIDIANA LUCIANO MEREGE POIO
RG 17.503.537 SSP/SP

[Handwritten Signature]
JULIO DE OLIVEIRA POIO
RG 16.600.038-0 SSP/SP

JUCESP
07 JUN 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP
PLAVIA K. BRITTO
SECRETARIA GERAL
270.055/18-6
CONFISC

ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA
74 Alteração Contratual Realizada em 02/05.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Declaração

032.

Eu, **ÁLVARO ESPER DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 13.551.623-7 SSP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 084.721.948-84, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida dos Autonomistas, 896, CJ 1701 Tor 1, Vila Yara, SP, Osasco, CEP 06020-012, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 13.551.623-7 SSP

ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1950772387

NOME
ALVARO ESPER DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13551623 SSP/SP

CPF
084.721.948-84

DATA NASCIMENTO
29/07/1964

FILIAÇÃO
BRASILIO SPALONI DE OLIVEIRA
ODETTE ESPER DE OLIVEIRA

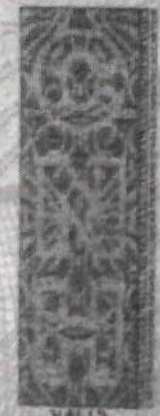
PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03427461033

VALIDADE
04/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
10/02/1984

OBSERVAÇÕES
A



Handwritten signature

PROIBIDO PLASTIFICAR
1950772387

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
05/11/2019

Handwritten signature
Paulo Roberto Faicao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

09001998768
SP997012013

SÃO PAULO

CONTINUA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.079.552/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:21:24 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2021.

Código de controle da certidão: **B42F.982F.0019.4A56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.079.552

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 28732982

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/03/2021 16:58:04

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

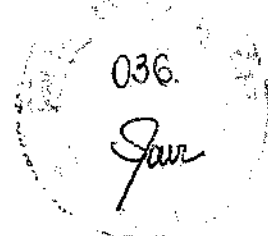
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 006143/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL ... : ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ : 03.079.552/0001-25
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 0000060442
ENDEREÇO : AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 896 - CJ 1701 - TORRE 1 -
Incl. Autonomistas - Osasco/SP - 06020-012
FINALIDADE : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § Único da Lei Complementar nº 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

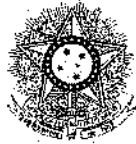
Osasco, 5 de Março de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 01/09/2021

Código de Controle da Certidão: 27F4.C614.81BC

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

031

Jair

Nome: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.079.552/0001-25
Certidão nº: 557465/2021
Expedição: 11/01/2021, às 14:02:52
Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.079.552/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

038.
Jair

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03079552000125

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2021 15:37:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **03.079.552/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 24 de março de 2021.

Ref.: Protocolo nº 1476/2021



Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2021. OBJETO: Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da Divisão de Arquivo.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico **PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**, objetivando em consonância ao processado através da **Disp Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2021**, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA EPP	7.995,00

Subscrevo-me.

Vinícius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade De Licitação nº 05/2021 – Processo Administrativo nº 52/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ASSUNTO: Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da Divisão de Arquivo.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, visando a atualização do sistema de digitalização e2doc 3.5 para nova versão e2doc cloud, para atender às necessidades da divisão de arquivo, haja vista que atualmente o serviço de digitalização encontra-se suspenso por falta de atualização.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado e Justificativa formal (pg 02 a 03);
- b) Estudo Preliminar Técnico (pg 03 a 07);
- c) Termo de Referência (pg 08 a 09);
- d) Proposta comercial (pg 10 a 16);
- e) Declaração de Exclusividade (pg 17 a 18);
- f) Previsão orçamentária(pg 19);
- g) Documentação da empresa contratada:
 - Contrato Social (pg. 25 a 32);
 - Documentos do Sócio Responsável (pg. 033);
 - Certidão Negativa de Débitos Federais (pg 034);
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais (pg 035);
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (pg 036);





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (pg 37);

Inexistência de Impeditivos em Licitar – TCE/PR (pg 38);

Certidão de inexistência de Registros de Improbidade Administrativa (pg 39).

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “*que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.*” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pelos licitantes está em conformidade com o exigido pela legislação, tendo o interessado dado cumprimento a todos os requisitos legais.

Outrossim, verifica-se que as certidões anexadas estão vigentes e são dotadas de legitimidade, e ainda fez-se presente nos autos a declaração de exclusividade, requisito imprescindível à modalidade.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

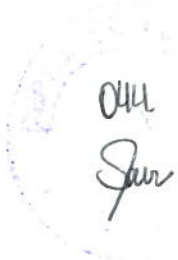
Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Vejamos o disposto no art 25º, I, da Lei 8666/93:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Ademais, a lei apresenta como requisitos para contratação, como ensina o doutrinador **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO**, em seu Manual de Direito Administrativo, 23ª edição, páginas 293-294, o seguinte sobre tais requisitos:

- a) **Serviços Técnicos Especializados.** "O Serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica".
- b) **Notória Especialização.** "aqueles que desfrutam de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A Lei considera o profissional ou a empresa conceituados em seu campo de atividade. Tal conceito deve ter vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero."
- c) **Natureza Singular.** "Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor." Neste ponto, o autor cita EROS ROBERTO GRAU que afirma: "singularidade são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização."

Acertado é o entendimento do doutrinador, eis que o **TRIBUNAL DE**





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

045-
Jan

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTAS DA UNIÃO sumulou a matéria com o seguinte enunciado:

SÚMULA Nº 039/TCU - A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Por tais razões, esta Procuradoria entende ser caso de se proceder à inexigibilidade de licitação, com obediência ao apregoado no art. 26, da lei 8666/93, vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Ora, a Comissão deverá observar as formalidades do parágrafo único do dispositivo de lei citado, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente.



046.
Jan



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento licitatório.

Parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, não havendo, portanto, óbice ao prosseguimento.

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer.

S.M.J

Jaguariaíva-Pr, 29 de março de 2021.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2021

Processo Adm.: 52/2021
Data do Processo: 24/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 52/2021
b) **Nr. Licitação:** 5/2021 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 29/03/2021
e) **Objeto da Licitação:** Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da Divisão de Arquivo.



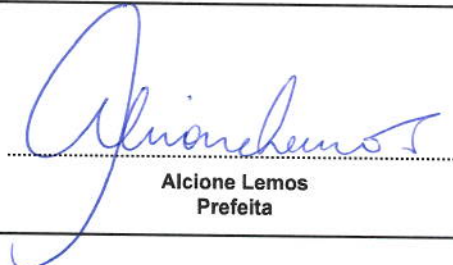
f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA EPP				
1 - Atualização do Sistema E2DOC para versão 3.5 CLOUD - Marca:	MES	12,000	666,2500	R\$ 7.995,00
Total fornecedor:				R\$7.995,00
Total geral:				R\$ 7.995,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços de Tecnologia de Informação - TI	06.003.19.126.0003.2014.3.3.90.39.00	R\$ 7.995,00

Jaguariaíva, 29 de Março de 2021


Alcione Lemos
Prefeita

016.
Jan

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo representante pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. x.xxx.075-9-PR, e CPF nº. xxx.xx.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariaiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 18/11/2020 até 18/02/2021 em nome da contratada MILENA MARIA CASADO MIRANDA, portadora do CPF nº CPF nºxxx.xxx.479-70, residente e domiciliada na Rua Moises Lupion,374, apto 13, Arapoti/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo representante pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. x.xxx.075-9-PR, e CPF nº. xxx.xx.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariaiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 11/01/2021 até 02/03/2021 em nome da contratada EBOLLY MARIA DA SILVA, portadora do CPF nº CPF nºxxx.xxx.279-01, residente e domiciliada na Rua João Amaral, 431, Vila Velha, Wenceslau Braz/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo representante pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. x.xxx.075-9-PR, e CPF nº. xxx.xx.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariaiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 03/12/2020 até 05/03/2021 em nome da contratada EVELYN PONTES DA SILVA, portadora do C.P.F nº CPF nºxxx.xxx.839-58, domiciliada na Rua José Nunes Souza, Centro, Arapoti/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

2º TERMO DE ADIANTAMENTO CONTRATUAL
Modalidade Concorrência Pública nº 001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 218/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, já devidamente qualificado no instrumento contratual principal.

CONTRATADO EXPRESSO TRANSPEN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.207.082/0001-27, com sede a Rua Cal. Prudente n. 1.368, sala 33 - CEP: 18.469-030, Bairro Centro de Cidade de Nazaré/SP

Causula Primeira - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de editar o objeto contratual na forma que segue

Adesão-se ao objeto principal as seguintes linhas:

Linhas Distrito Industrial - Enaspete Madeiras Ltda

(ENTRADA)

HORA	Nº DE PESSOAS - ESTIMATIVA	QUANTIDADE DE VEICULOS
08:50	210	10
07:45	50	4
15:10	150	9
22:10	140	8

(SAÍDA)

HORA	Nº DE PESSOAS - ESTIMATIVA	QUANTIDADE DE VEICULOS
07:07	140	8
12:15	30	1
16:20	190	9
17:33	40	2
18:00	30	1
23:37	150	9

Causula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 218/2018 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariaiva, 31/03/2021

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
Alicione Lemos
CONTRATANTE

EXPRESSO TRANSPEN
CONTRATADO

EXPEDIENTE
Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaiva
Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaiva/PR - Cnido de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.
Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-9638
E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção individual para serem distribuídas aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, como medida de prevenção ao contágio da COVID-19 em ambiente escolar.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 05 de abril de 2021, às 08h30min do dia 15 de abril de 2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 15 de abril de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15 de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguariaiva, 30 de março de 2021.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) caixas térmicas com termômetro digital e 01 (uma) câmara para conservação de vacinas e medicamentos, visando atender as necessidades da Farmácia Municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 01 de abril de 2021 às 08h30min do dia 15 de abril de 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 09h29min do dia 15 de abril de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 15 de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguariaiva, 30 de março de 2021.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jaguariaiva
Departamento de Compras e Licitação

ERRATA E APRAZAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

No Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021, devido à erro de digitação se faz necessária A RETIFICAÇÃO DO EDITAL E SEU APRAZAMENTO. Onde se lê Abertura dia 05 de abril de 2021, às 16:00 horas. Leia-se **ABERTURA DIA 15 DE ABRIL DE 2021, ÀS 16:00 HORAS.**

Jaguariaiva, 31 de março de 2021.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, para atender ao Laboratório Municipal.
DATA DE ASSINATURA: 29/03/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.093/2021
CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ: (73.302.879/0001-08) | VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.577,00

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, para atender ao Laboratório Municipal. PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. CNPJ: 73.302.879/0001-08. R\$ 10.577,00. Data de Homologação: 30/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação para o fornecimento eventual e parcelado de Água Mineral, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, no Exercício 2021.
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.073/2021
CONTRATADA: REINALDO ANDRÉ ROCHA - BEBIDAS ROCHA
CNPJ: 02.085.653/0001-46 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 55.311,49

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação para o fornecimento eventual e parcelado de Água Mineral, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, no Exercício 2021. REINALDO ANDRÉ ROCHA - BEBIDAS ROCHA. CNPJ: 02.085.653/0001-46. R\$ 55.311,49. Data de Homologação: 24/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DESCARTÁVEL E ITENS DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.076/2021

CONTRATADA: LÍVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI.
CNPJ: 17.121.763/0001-93 |
VALOR CONTRATUAL: R\$ 221.231,04

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.080/2021

CONTRATADA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP.
CNPJ: 12.811.487/0001-71 |
VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.223,66

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.078/2021

CONTRATADA: SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME.
CNPJ: 82.478.140/0001-34 |
VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.488,99

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.084/2021

CONTRATADA: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 20.306.468/0001-97 |
VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.482,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.082/2021

CONTRATADA: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 11.102.277/0001-41 |
VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.472,24

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.077/2021

CONTRATADA: DENTAL HIGIX - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.
CNPJ: 26.240.632/0001-16 |
VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.708,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.079/2021

CONTRATADA: KELLY A.D.S. MINIOLO COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME.
CNPJ: 21.782.356/0001-02 |
VALOR CONTRATUAL: R\$ 89.523,13

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.086/2021

CONTRATADA: RAÇA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 09.449.195/0001-26 |
VALOR CONTRATUAL: R\$ 48.727,54

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.087/2021

CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME.
CNPJ: 13.229.567/0001-86 |
VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.748,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.083/2021

CONTRATADA: HOSPOBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.
CNPJ: 23.866.426/0001-28 |
VALOR CONTRATUAL: R\$ 43.882,20

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.085/2021

CONTRATADA: A.L.G MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 20.719.073/0001-45 |
VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.529,98

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.075/2021

CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77 |
VALOR CONTRATUAL: R\$ 241.937,29

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.081/2021

CONTRATADA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONI - ME.
CNPJ: 17.992.596/0001-56 |
VALOR CONTRATUAL: R\$ 84.418,45

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.074/2021

CONTRATADA: ANDISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES EIRELI.
CNPJ: 28.633.585/0001-04 |
VALOR CONTRATUAL: R\$ 35.398,42

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021.

OBJETO: Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da Divisão de Arquivo. ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP. CNPJ: 03.079.552/0001-25. R\$7.995,00. Data de Homologação: 29/03/2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021. OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais utilizados no tratamento clínico de pacientes internados no Hospital Municipal Carolina Lupion diagnosticados com COVID-19. PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA. CNPJ: 02.816.696/0001-54. R\$16.872,00. Data de Homologação: 29/03/2021.



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Contrato

2 mensagens

jussara <jussara@estec.com.br>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

15 de abril de 2021 16:04

Boa Tarde,
Segue em anexo o contrato assinado.
Obrigada,
Jussara



5 anexos



Imagem (22).jpg
1304K



Imagem (23).jpg
1242K



Imagem (24).jpg
1279K

Imagem (25).jpg
1127K

050 19/04/2021
U.

Gmail - Contrato



Imagem (26).jpg
884K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: jussara <jussara@estec.com.br>

19 de abril de 2021 08:13

Bom dia!

Acuso o recebimento agradecendo o envio.

Atenciosamente,

Fernanda Souza.
Departamento de Compras e Licitação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.092/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.079.552/0001-25, com sede à Avenida Dos Autonomistas, n. 896, Bairro Ind. Autonomistas, Cidade de Osasco-SP, CEP: 06.020-012, neste ato representada por ÁLVARO ESPER DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 084.721.948-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo-SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por Contratação de empresa p/prestação serviço de atualização do sistema de digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da divisão de arquivo, período de 12 meses, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021, Inexigibilidade Nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios: Observância expressa ao Termo de Referência do processo e ao Edital, quais já são de conhecimento da contratada.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
Fones 3452 3453 3454 3455 3457 3458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ 7.995,00 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Os serviços deverão ser prestados em local a ser indicado pela Contratante conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

- Contratante.
- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.
 - b) O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após protocolização da nota fiscal, conforme item edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

- a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviços pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

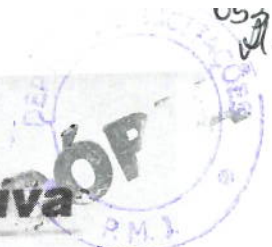
A partir do recebimento da ordem de serviço.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
Fones 9452-9453-9454-9455-9457-9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praca Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DO OBJETO

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente, tudo que se fizer necessário nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como tudo o que se fizer necessário para sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro designado pelo setor responsável nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

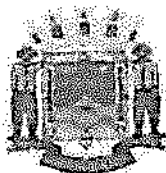
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
Fones 3432, 3453, 3454, 3455, 3457, 3458



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaria.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não se confundindo tal prazo com a execução da obra/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando houver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

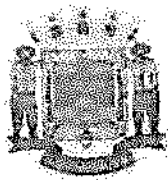
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
FONE: (43) 3535 9400 FAX: (43) 3535 9422



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 29 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alicione Lemos - Prefeita Municipal
Contratante

ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA
LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

CÓPIA

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - JAGUARIAÍVA - PR - CEP: 84200-000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 372/2021

Processo Administrativo: **52/2021**
Data do Processo: **24/03/2021**
Contrato: **1092/2021**
Data da Contratação: **29/03/2021**
Data da Solicitação: **07/04/2021**
Data de Homologação: **29/03/2021**
Sequencial do Contrato: **45382**

Inexigibilidade de licitação
Nr.: 5/2021 - IL

Empenho:

Página: 1/1

Fornecedor: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA EPP

Telefone: 1133709023

CPF/CNPJ: 03.079.552/0001-25

Celular:

Endereço: Avenida dos Autonomistas, Vila Yara - 06090-023, OSASCO - SP

E-mail: natalia@estec.com.br
jussara@estec.com.br

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 06.001 - Gestão Administrativa
Despesa: 80 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia de Informação - TI -
06.003.19.126.0003.2014.3.3.90.39.00
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Prefeitura Municipal
Objeto da Contratação: Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da Divisão de Arquivo.
Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12,000	MES	Atualização do Sistema E2DOC para versão 3.5 CLOUD		666,2500	7.995,00

					Total Geral:	7.995,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Jaguariaíva/PR, 07 de Abril de 2021


Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

05 +
V.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 19 de abril de 2021.

Ref: Protocolo Nº 1476/2021

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho conforme emissão da **Solicitação de Fornecimento Nº 372/2021**, em conformidade à Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da Divisão de Arquivo.. (Inexigibilidade Nº 05/2021).

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

Página: 4 / 5

Data: 20/04/2021

Usuário: Priscilangelo

Data do Empenho: 14/04/2021

Nº do Empenho: 1984/2021

ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS - SARH
Unidade:	06.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA
Funcional:	19.126.3	GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade:	2014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - TI
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	00000,100000,01.07.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Valor Dotação:	10.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	10.000,00	Valor do empenho:	7.995,00
Total (A):	10.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	7.995,00
		Total (A - B):	2.005,00

Credor:	ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA EPP		
CPF/CNPJ:	03.079.552/0001-25	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (11) 3370-9023
Endereço:	Avenida dos Autonomistas - 896	Cidade:	Osasco UF: SP
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	40247-8
Agência:	1221-1 - 1221-1	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Atualização do Sistema de Digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da Divisão de Arquivo.

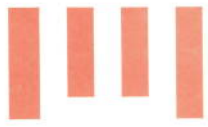
Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	7.995,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Processo: 52/2021	Data:	
Modal. licitação:	Inexigibilidade de licitação	Número Licitação: 5/2021	Data:
Contrato:	1092/2021	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 14/04/2021

Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária de Finanças e



ESTEC

T e c n o l o g i a

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Praça Isabel Branco Nº 142 - Cidade Alta
CEP: 84.200-000
Jaguariaíva/PR
CENTRO ADMINISTRATIVO OTÉLIO RENATO
BARONI
A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS E
LICITAÇÃO - 2º ANDAR

059
R.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.092/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.079.552/0001-25, com sede à Avenida Dos Autonomistas, n. 896, Bairro Ind. Autonomistas, Cidade de Osasco-SP, CEP: 06.020-012, neste ato representada por ÁLVARO ESPER DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 084.721.948-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo-SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por Contratação de empresa p/prestação serviço de atualização do sistema de digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender às necessidades da divisão de arquivo, período de 12 meses, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021, Inexigibilidade Nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios: Observância expressa ao Termo de Referência do processo e ao Edital, quais já são de conhecimento da contratada.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ 7.995,00 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Os serviços deverão ser prestados em local a ser indicado pela Contratante conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.
- b) O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após protocolização da nota fiscal, conforme item edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

- a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviços pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir do recebimento da ordem de serviço.

[assinatura]





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900.0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DO OBJETO

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente, tudo que se fizer necessário nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como tudo o que se fizer necessário para sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro designado pelo setor responsável nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



063
Ull.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não se confundindo tal prazo com a execução da obra/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



A

7



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 29 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita Municipal
Contratante


ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA
LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

064
Ver.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 17 de maio de 2021.

Ref: Protocolo Nº1476/2021.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – IL 05/2021

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2021**, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls. 0047

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....A partir das fls. 0060 à 0064

Contrato Administrativo Nº 1.092/2021

Contratada: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização do sistema de digitalização E2DOC 3.5 para nova versão E2DOC CLOUD, para atender as necessidades da divisão de arquivo.

Valor: R\$ 7.995,00

Prazo: 12 meses

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
Diretor de Compras e Licitação

Exma. Senhora

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal

Nesta.

4110/2021
20/05/2021
13:58
Rr